



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO/MT

ATO CRECI/MT nº001/2021

Torna sem efeito o Processo Seletivo n. 1/2013, realizado pelo CRECI/MT 19ª Região para provimento o cargo de Agentes de Fiscalização da autarquia, em cumprimento a r. determinação do Tribunal de Contas da União – TCU.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO – CRECI/MT (19ª Região), Senhor Benedito Odário Conceição e Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX da Lei n. 6.530/78, e artigo 16, inciso XIII, do Decreto Lei nº 81.871/78:

CONSIDERANDO o teor do r. Acórdão n. 12643/2018-Primeira Câmara – TCU, exarado nos autos da Representação TC n. 020.282/2016-8, julgado na Seção de 9/10/2018, que tratou de supostas irregularidades praticadas no Processo Seletivo n. 1/2013, realizado para provimento do cargo de Agentes de Fiscalização pelas antigas administrações do CRECI/MT.

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n. 1064/2018-TCU/SECEX-MT, de 16/10/2018, foi determinado que o CRECI/MT adote todas as providências imediatas e necessárias ao fiel cumprimento da r. deliberação, em especial quanto ao prazo de 120 (cento e vinte) dias para adoção das medidas administrativas que se fizerem necessárias para anulação do processo seletivo 1/2013 e, por consequência, dos contratos de trabalho dali decorrentes.

CONSIDERANDO o disposto nos itens n. 9.6, 9.7 e respectivos subitens do r. Acórdão 12643/2018, e ainda, a necessidade de que os contratos de trabalho celebrados com o CRECI/MT em virtude do Processo Seletivo n. 1/2013, sejam rescindidos para todos os efeitos legais.

CONSIDERANDO que o Acórdão 9035/2020 TCU, ao julgar recurso de embargos declaratórios, interposto pelos Agentes de Fiscalização acima nominados, manteve na íntegra os termos do acórdão 12643/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n. 008/2019, após a manifestação dos agentes de fiscalização, que acolheu o parecer emanado da Assessoria Administrativa Jurídica CRECI/MT para tornar sem efeito o processo Seletivo n. 1/2013 e, conseqüentemente, rescindir os contratos de trabalho celebrados com os agentes de fiscalização nomeados através do referido certame.

CONSIDERANDO que Ato é um documento expedido pelos Conselhos Regionais, mediante a necessidade cumprimento das decisões superiores e das Resoluções do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO/MT

COFECI, bem como que é competência do Presidente, a assinatura, juntamente com o Diretor Secretário, de todos os atos normativos emanados desse Conselho Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Processo Seletivo n. 1/2013 realizado para o provimento do cargo de Agentes de Fiscalização, tornando, por consequência, insubsistente todos os contratos de trabalho celebrados em decorrência da sua realização.

Art. 2º - Rescindir todos os contratos de trabalho celebrados sob a égide do Processo Seletivo n. 1/2013 até a data limite de 25 de Janeiro de 2021, devendo ser comunicado de imediato ao TCU sobre as providências adotadas.

Art. 3º - Notificar os interessados quanto ao teor do presente ato, bem como dos seus desligamentos e a desnecessidade de comparecimento ao sindicato da categoria para homologação da rescisão e recebimento das verbas de natureza salarial devidas.

Art. 4º - Este ato entra em vigor nesta data. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de Janeiro de 2021.

Benedito Odário Conceição e Silva
Diretor Presidente do CRECI/MT – 19ª Região

Solivan Costa Fonseca
Diretor Secretário do CRECI/MT – 19ª Região